



BOLETIM OFICIAL

Criado pela Lei Municipal N.º 30, de 28 de Abril de 1994

Lagoa Seca, PB – 20 DE MAIO DE 2020

EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

ATOS DO GOVERNO



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SECA
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO Nº 022/2020 de 20 de maio de 2020.

**DISPÕE SOBRE NOVAS MEDIDAS
TEMPORÁRIAS EMERGENCIAIS DE
PREVENÇÃO AO CONTÁGIO PELO
NOVO CORONAVÍRUS COVID-19, NO
ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETA E INDIRETA DO PODER
EXECUTIVO DE LAGOA SECA-PB,
BEM COMO SOBRE
RECOMENDAÇÕES AO SETOR
PRIVADO MUNICIPAL**

O Prefeito do Município de Lagoa Seca, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade da continuidade na execução de obras de infraestrutura para a prevenção da pandemia e obras emergenciais em execução no Município.

DECRETA:

Art. 1º Em caráter excepcional, diante da necessidade da continuidade na execução de obras na área de infraestrutura relativas à prevenção de contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19) e de obras emergenciais em andamento no Município, ficam mantidos até 31 de maio de 2020 os seguintes serviços na área da construção civil:

I – serviço de pavimentação, saneamento básico de água e esgoto, drenagem pluvial e obras de contenção, em função das proximidades do período chuvoso no Município;

II – obras relativas às necessidades da pandemia da Covid-19 e as obras emergenciais.

Parágrafo único - Ficam suspensas até 31 de maio de 2020, as atividades da construção civil predial que não caracterizem prevenção à pandemia ou não sejam emergenciais.

Art. 2º Ficam mantidas e ratificadas todas as deliberações anteriormente adotadas relativas ao combate da pandemia do novo coronavírus.

Art. 3º Novas medidas poderão ser adotadas, a qualquer momento, em função do cenário epidemiológico do Estado e da região metropolitana na qual está localizado o Município.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa Seca-PB, 20 de maio de 2020.

**Fábio Ramalho da Silva
Prefeito**